



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa do “**tipo menor preço por lote**” para a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS LABORATORIAIS, por um período de 12 (doze) meses.**”

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Objetivando otimizar o atendimento e assim levar aos cidadãos aperibenses melhor e maior qualidade na prestação de serviços de saúde, faz-se necessário a aquisição de tais insumos, visto que são de vital importância para atender a demanda do município no correto diagnóstico dos sintomas apresentados.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que fundamenta modalidade Pregão e subsidiariamente, os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e demais normas.

3.2 - Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do Certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

4 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

LOTE I – BIOQUÍMICA

4.1. - A empresa vencedora deverá instalar por cessão de uso, 01 (um) Analisador Bioquímico totalmente automático (voltagem de 110 volts). O equipamento deverá estar em linha de produção e com as seguintes especificações: Método de Análises: Espectrofotometria, Colorimetria e Turbidimetria. Sistema aberto, acesso contínuo e randômico, com capacidade para realizar, no mínimo, 150 Testes/hora. Com, no mínimo, 18 posições para amostras e no mínimo 25 posições para reagentes. Volume máximo de consumo de reagentes de 250 microlitros por reação, Detecção automática de nível de reagentes e de amostras. Sistema de controle de qualidade através do gráfico de Levey Jennings. A empresa vencedora deverá fornecer: CPU, monitor, teclado, mouse, impressora, Nobreak (com capacidade para, no mínimo, 30 minutos sem energia), estação de água (Osmose reversa). A empresa deverá apresentar registro na Anvisa para os equipamentos e reagentes ofertados. A empresa vencedora deverá apresentar termo de responsabilidade garantindo a entrega, instalação, treinamento e assistência científica e técnica com reposição de peças durante o período do contrato sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Aperibé. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica sempre que solicitado num prazo máximo de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

A empresa vencedora deverá instalar um equipamento semi-automático para não interromper o atendimento aos pacientes no caso de pane no equipamento automático. O equipamento automático, reagentes, calibradores, controles e soluções, devem ser de mesma marca (fabricante). A empresa deverá apresentar declaração do fabricante ou detentor do registro junto a Anvisa dos reagentes e equipamento automático qualificando-o como fornecedor dos produtos ofertados. A empresa deverá apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal atualizada. A empresa deverá apresentar a Licença Sanitária Federal (ANVISA) atualizada. A empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade Técnica junto ao órgão regulador (CRBio, CRF, CRBM, CRM ou CRQ) dentro do prazo de validade. Se solicitado a empresa vencedora deverá fornecer os reagentes necessário em quantidade suficiente para a realização do quantitativo de testes relacionados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA UNITÁRIO
1	ÁCIDO URICO enzimático colorimétrico, reativo único, pronto para o uso com linearidade até 20 mg/dL, para dosagem no soro, plasma, líquido com padrão incluso.	TESTE	5.000,	2,23
2	ALBUMINA VERDE DE BROMOCRESOL COLORIMÉTRICA - REAGENTE ÚNICO , PARA DOSAGEM NO SORO OU PLASMA.	TESTE	1.000,	2,20
3	BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA DMSO PRONTOS PARA O USO NO MESMO KIT COM LINEARIDADE ATÉ 15 MG/DL, PARA DOSAGEM NO SORO OU PLASMA, COM NITRITO LÍQUIDO E PRONTO PARA O USO. NÃO A NECESSIDADE DE USO DE AGUA REAGENTE PARA REAÇÃO DAS BILIRRUBINAS E NEM PREPARO.	TESTE	1.000,	2,23
4	CÁLCIO ARZENAZO III REAGENTE ÚNICO, COM LINEARIDADE ATÉ 20 MG/DL PARA DOSAGEM NO SORO COM PADRÃO INCLUSO.	TESTE	1.000,	2,20
5	CKMB REAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE SUBUNIDADE B (CK-MB) EM SORO COM CONTROLE INCLUSO NO KIT.	TESTE	1.000,	4,05
6	CKNAC REAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) NO SORO E PLASMA COM LINEARIDADE 1000U/L.	TESTE	800,	3,49
7	COLESTEROL enzimático colorimétrico, reativo único, com linearidade até 800 mg/dL para dosagem no soro ou plasma com padrão incluso.	TESTE	10.000,	2,20
8	COLESTEROL HDL DIRETO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, DIRETO SEM PRECIPITAÇÃO, POR IMUNO INIBIÇÃO (PRESENÇA DE ANTICORPOS ANTI BETA LIPO-PROTEÍNAS NO PRIMEIRO REATIVO DA REAÇÃO). PARA DOSAGEM NO SORO OU PLASMA, CALIBRADOR PROTÉICO.	TESTE	5.000,	4,84
9	SORO LIOFILIZADO DE MATRIZ HUMANA PARA CONTROLE DE SUBSTRATOS, PROTEÍNAS, LÍPÍDEOS, ENZIMAS E ELETRÓLITOS, COM DOIS FRASCOS DE MATERIAL LIOFILIZADO PARA 3 ML E EPENDORF PARA FRAZIONAMENTO E ARMAZENAMENTO APÓS O PREPARO FR. C/ 250 ML.	FR.	5,	178,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

10	SOLUÇÃO DESTINADA A MELHORIA NA FLUIDEZ DOS LÍQUIDOS NO CIRCUITO HIDRÁULICO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO, BEM COMO INIBIR O CRESCIMENTO MICROBIANO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TUBULAÇÕES DO ANALISADOR, FR. C/250 ML (CONCENTRADO 200X) E REGISTRO NA ANVISA.	FR.	5,	186,20
11	CREATININA MONOREAGENTE destinado à determinação da creatinina presente no soro, plasma e urina.	TESTE	7.000,	2,22
12	FERRO CAB III cromazurol b -ctma, reagente único, reação linear até 500 mg/dL, para dosagem no soro. reação de ponto final sem a necessidade de branco de amostra e com dois padrões de 2ml incluso.	TESTE	3.000,	2,18
13	FOSFATASE ALCALINA-CINÉTICA DGKC- DEA- líquido e estável com lineariedade até 700 U/L para dosagem no soro ou plasma.	TESTE	2.000,	2,20
14	FÓSFORO UV LIQUIDO E ESTÁVEL PARA DOSAGEM NO SORO E URINA, R1 E STD PRONTOS PARA USO.	TESTE	2.000,	2,20
15	GAMA GT - CINÉTICO - líquido e estável com lineariedade até 250U/L para dosagem no soro ou plasma.	TESTE	2.000,	2,23
16	GLICOSE oxidase-peroxidase-enzimática-colorimétrica, reativo único, com lineariedade até 400 mg/dL, para dosagem no soro, plasma, líquor e urina com padrão incluso.	TESTE	10.000,	2,17
17	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE destinada a limpeza de tubulações, mangueiras e cubetas de analisadores, Fr. C/250ML(Concentrado 25X) e Registro na Anvisa	FR.	5,	298,00
18	TGO AST CINÉTICO UV - REAGENTES LÍQUIDOS E ESTÁVEIS E LINEARIEDADE ATÉ 440 U/L PARA DOSAGEM NO SORO OU PLASMA.	TESTE	4.000,	2,19
19	TGP -ALT - CINÉTICO UV - REAGENTES LIQUIDOS E ESTAVEIS E LINEARIDADE ATE 350 U/L PARA DOSAGEM NO SORO OU PLASMA.	TESTE	4.000,	2,19
20	KIT DESTINADO à determinação ultra-sensível de Proteína C Reativa (PCR) no soro. RDIL: 1x40 - RLAX:1X10 - CAL:1x2 - Control: 1x1	KIT	5,	762,30
21	SODIO ENZIMÁTICO R1:1X60; R2:1X20; STD1:1X3; STD2:1X3	KIT	2,	1.400,00
22	SORO LIOFILIZADO DE MATRIZ HUMANA PARA CALIBRAÇÃO DE TODA LINHA BIOQUÍMICA, INCLUSIVE ENZIMAS, BILIRRUBINAS, HDL COLESTEROL E FERRO, COM 2 FRASCOS DE MATERIAL LIOFILIZADO PARA 3ML E EPENDORFFS PARA FRACIONAMENTO E ARMAZENAMENTO APÓS O PREPARO.	FR.	5,	165,00
23	TRIGLICERIDEOS enzimático colorimétrico, reativo único, com lineariedade 1000 mg/dL, para dosagem no soro ou plasma com padrão incluso .	TESTE	7.000,	2,20
24	POTASSIO ENZIMÁTICO R1:1X60; R2:1X20; STD1:1X3; STD2:1X3	KIT	2,	1.840,00
25	UREIA COLORIMÉTRICA, para dosagem no soro, plasma e urina, com lineariedade até 200 mg/dL	TESTE	4.000,	2,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

LOTE II – HEMATOLOGIA

4.2 - A empresa vencedora deverá instalar por cessão de uso 01 (um) Analisador Hematológico Automatizado com as seguintes características: Analisador Hematológico Automatizado com no mínimo 20 parâmetros simultâneos, WBC, LY#, MID#, GRAN#, LY%, MID%, GRAN%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR; Diferenciação 3 partes do WBC, 20 parâmetros e 03 histogramas; análise de WBC/RBC/PLT por impedância elétrica; teste de HGB: colorimetria fotoelétrica; utiliza apenas três reagentes; Performance de no mínimo 60 testes/hora; Volume de aspiração: 10 ul de sangue total e 20 ul com pré-diluído; Memória para mais de 100.000 resultados de amostra com histogramas; Alarmes de mensagens de erro; Display 10,4" em LCD colorido com resolução de 640x4800 , voltagem AC 100V ---240V; dimensão: 330mm x 440mm x 500mm; suporte RS232, padrão de rede e porta USB, teclas de atalho, mouse e teclado padrão QWERTY; Impressora térmica interna 57mm, porta paralela e entrada USB para impressora externa; Software em português. A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela instalação, programação, treinamento, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva do equipamento ofertado, quando solicitado. Prestar assessoria científica. Assim como oferecer treinamento sempre que solicitado. A empresa deverá apresentar o registro na ANVISA para os equipamentos e produtos ofertados; A empresa deverá apresentar uma declaração do fabricante ou detentor dos registros dos reativos e equipamento, qualificando-o como representante de seus produtos ofertados; A empresa deverá apresentar Licença Sanitária Federal (Anvisa); A empresa deverá apresentar Certificado de regularidade junto ao órgão regulador (CRBIO, CRF, CRBM, CRM, CRQ) dentro do prazo de validade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA UNITÁRIO
26	HEMOGRAMA COMPLETO	TESTE	20.000,	5,88
27	SANGUE CONTROLE P/ HEMATO PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO	CONJ	6,	1.010,00
28	CONJUNTO DE COLORAÇÃO RÁPIDA PARA HEMOGRAMA	CONJ	8,	76,00
29	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE, DESTINADA A LIMPEZA DE TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CUBETAS DE ANALISADORES, FR. C/250ML (CONCENTRADO 25X) E REGISTRO NA ANVISA.	FR.	3,	401,00
30	SOLUÇÃO CORANTE PARA EVIDENCIAMENTO DE PLAQUETAS NA CONTAGEM GLOBAL DE PLAQUETAS, FR 100ML	FR.	3,	41,58
31	SORO ANTI A PARA TIPAGEM SANGUÍNEA FR. C/ 10ML.	FR.	15,	43,00
32	SORO ANTI B PARA TIPAGEM SANGUÍNEA FR. C/ 10ML.	FR.	15,	43,00
33	SORO ANTI D monoclonal IGM + IGG combinados para tipagem sanguinea Fr. C/10ml.	FR.	15,	90,50

LOTE III – DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA UNITÁRIO
34	WAALER ROSE LATEX - R1: 5ml - Controle (+): 0,5ml - Controle (-): 0,5ml - Total 6ML	KIT	2,	598,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

35	KIT PARA DOSAGEM DE BETA HCG (Teste Rápido), kit com 50 testes.	KIT	8,	98,27
36	KIT DIAGNÓSTICO PARA DENGUE IGG/IGM (TESTE RÁPIDO), KIT COM 25 TESTES	KIT	4,	502,00
37	KIT PARA DETERMINAÇÃO Qualitativa de anticorpos específicos de todos os isotipos do vírus HIV-1,2 e grupo O em linhas diferenciadas, com sensibilidade de 100% (166/166) e especificidade de 100%(715/715), kit com 20 testes	KIT	4,	321,20
38	TIRA DE URINA 11 AREAS CX 150 TIRAS	CX	30,	162,00
39	CONJUNTO PARA COLETA DE AMOSTRA DE VIRAL NA OROFARINGE OU NASOFARINGE COMPOSTO DE : 02 SWAB DE FIBRAS DE NYLON COM HASTE FINA, FLEXÍVEL E 01 TUBO EM POLIPROPILENO COM TAMPA DE ROSCA COM 3ML DE NaCl 0,9% E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	CONJ	50,	9,90
40	FRASCO COLETOR PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA SEM ADITIVO COM FECHAMENTO DE ROSCA, ACOMPANHA EMBALAGEM FLEXÍVEL CONTENDO 30ML DE LÍQUIDO CONSERVANTE: (ALDEÍDO FÓRMICO, GLICERINA, ÁLCOOL ETÍLICO, PROPILENOGLICOL, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, METILPARABENO, CORANTE ARTIFICIAL, ALIMENTÍCIO AMARELO VI E ÁGUA DEIONIZADA), EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL CARTÃO CONTENDO INSTRUÇÃO DE USO DO PRODUTO, ESPAÇO DESTINADO A IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, TIPO DE EXAME, DATA DA REALIZAÇÃO, SISTEMA QR E CÓDIGO DE BARRAS PARA CONTROLES INTERNOS E REGISTRO NA ANVISA.	FR.	200,	12,47
41	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (reaginas) no soro, plasma ou líquidocéfalo-raquidiano(LCR) por floculação para Sífilis, kit com 5ml e controle	KIT	8,	164,14
42	TORNIQUETE DESCARTAVEL, ADULTO DE USO ÚNICO, FEITO DE MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL QUE GARANTE UM PADRÃO DE HIGIENE E SEGURANÇA, ISENTO DE LÁTEX, COM ADESIVO PARA REGULAGEM EVITANDO DORES DA PELE E MINIMIZA O PERIGO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA E INFECÇÕES NOSOCOMIAIS CAUSADAS POR PUNÇÃO VENOSA, CAIXA DISPENSADORA COM 200 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO O NUMERO DO LOTE E TENHA REGISTRO NA ANVISA.	CX	2,	725,00
43	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO) Látex Rlax: 5ml - Controle (+): 0,5ml - Controle (-) 0,5ml - Total 6ml	KIT	8,	358,00
44	FATOR REUMATÓIDE (FR) LÁTEX - Rlax: 5ml - Controle (+): 0,5ml - Controle (-) 0,5ml - Total 6ml	KIT	8,	286,00
45	PROTEINA C reativa (PCR) Látex - Rlax: 5ml - Controle (+): 0,5ml - Controle (-) 0,5ml - Total 6ml	KIT	8,	291,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

46	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X7 (22G1), COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA PUNÇÃO, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO NA COR PRETA COM LACRE DE SEGURANÇA EM PAPEL, CONTENDO: CALIBRE DA AGULHA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE E TENHA O REGISTRO NA ANVISA. CX. C/100 UNIDADES	CX	20,	88,00
47	AGULHA PARA COLETA, MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X8(21G1), COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA PUNÇÃO, ESTERIL. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO NA COR VERDE COM LACRE DE SEGURANÇA EM PAPEL, CONTENDO: CALIBRE DA AGULHA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE E TENHA O REGISTRO NA ANVISA. CX. C/ 100 UNIDADES.	CX	20,	88,00
48	LÂMINA 26X76 COMUM LAPIDADA C/ 50 UNIDADES	CX	30,	15,00
49	LÂMINA 26X76 COMUM S/ LAPIDAR C/ 50 UNIDADES	CX	50,	14,00
50	LAMINULA 18X18 C/100	CX	50,	6,93
51	MICRO ESFERA PARA COAGULOMETRO	FR.	5,	365,00
52	CUBETA PARA COAGULOMETRO	CX	3,	400,30
53	BOBINA 57X30	ROLO	15,	8,48
54	TP PROTROMBINA R1:10X6 = 60ML	KIT	7,	699,00
55	TPA TROMBOPLASTINA R1:8X2 - R2:2X10 = 36ML	KIT	5,	288,00
56	PONTEIRA UNIVERSAL 0-200 C/1000	PCT	7,	29,50
57	LÂMPADA HALOGÊNEA 12V 20W	UN	6,	66,00
58	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/ 500	CX	5,	58,00
59	MICRO AGULHA PARA COLETA NEONATAL pequenas quantidades de sangue 23Gx3/4"- 0,6mm/ 36mm, cânula 19mm, azul, estéril, pega estriada, possibilidade de rotação a 360° para veias frágeis, isenta de pirogênios/endotoxinas, embalada individualmente e registro na ANVISA	UN	200,	21,00
60	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTÉRIL, PEDIÁTRICO, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 2ML, COM EDTA TRISSÓDICO, ROLHA DE BORRACHA, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, ROXO TRANSLÚCIDO. TUBOS ETIQUETADOS, COM NÚMERO DE LOTE, PRAZO VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	2.000,	1,01
61	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4ML, COM EDTA TRISSÓDICO, ROLHA DE BORRACHA, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, ROXO TRANSLÚCIDO. TUBOS ETIQUETADOS, COM NÚMERO DE LOTE, PRAZO VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	8.000,	1,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

62	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO ESPECIAL PARA TESTE DE VHS (MÉTODO WESTERGREEN), EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 9X120MM, ASPIRAÇÃO DE 1,6ML, COM CITRATO DE SÓDIO 4NC 3,2% (0,109 mol/l), tubo não siliconizado, rolha borracha siliconizada, cor preto, tubos etiquetados, contendo número de lote, prazo validade, volume de aspiração e registro na ANVISA.	UN	800,	2,22
63	TUBO VÁCUO (AZUL) C/ CITRATO 3,6ML	UN	1.000,	1,14
64	TUBO PARA COLETA DDE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 3,5ML, GEL SEPARADOR COM DESIGN APERFEIÇOADO (PARA OBTENÇÃO DE SORO) E ATIVADOR DE COÁGULO. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AMARELO OURO. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: N° DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UN	3.000,	1,53
65	TUBO PARA COLETA, DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 16X100MM, ASPIRAÇÃO DE 10 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO A BASE DE SÍLICA. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA, NA COR VERMELHO. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: N° DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UN	5.000,	1,85
66	KIT PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO DE SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE DO CORONAVÍRUS 2 (SARS-CoV-2) EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGE E SWAB OROFARÍNGEO POR IMUNOCROMATOGRAFIA, COM 25 TESTES	KIT	20,	263,00

5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

5.1 - O valor global estimado para a aquisição do solicitado neste TERMO DE REFERÊNCIA é de **R\$ 387.340,70 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e quarenta reais e setenta centavos)**.

5.2 - No preço apresentado deverão estar inclusos todos os custos necessários para o seu fornecimento.

5.3 – A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente nos termos do artigo 73, II, “a” da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

6.1.2 - Definitivamente nos termos do artigo 73, II, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.2 - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o Contrato, conforme o artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - A adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto ou má qualidade dos produtos.

6.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

6.5 - Condições Especiais:

6.5.1 - Os produtos estarão sujeitos à aceitação pelo Fundo Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

6.5.2 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto fornecido;

6.5.3 - Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os produtos deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação;

6.5.4 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

6.5.5 - O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido provisoriamente por servidor ou Comissão especialmente designada pela Autoridade Competente, para efeito e posterior verificação da conformidade do fornecimento com a especificação e definitivamente, da mesma forma, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento com a especificação, nos termos do Art. 73, II, alínea a e b da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento que lavrará um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações.

7.3 - A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

7.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito a aplicação de sanções.

7.5 - Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta do fornecedor.

7.5 - Formas de entrega:

7.5.1 - A licitante vencedora ficará sujeita às seguintes condições:

Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº 01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé/RJ
CEP 28.495-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

7.5.1.1 - Seguir a programação do órgão requisitante quanto a data, local e horário de entrega;

7.5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé-RJ, sendo recebido por servidor responsável do Almoxarifado, no horário entre as 12:00 e 17:00 h.

7.5.1.3 - A entrega deverá ser parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela Secretária de Saúde ou pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde, após Nota de Empenho, tendo como prazo 03 (três) dias após solicitação.

7.5.1.4 - O prazo mínimo de validade dos materiais deverá ser de 12 (doze) meses, salvo os produtos com prazo de validade inferior estabelecido por Lei. Se o prazo de validade for inferior **e/ou expire dentro deste período, a empresa vencedora deverá efetuar troca sem nenhum ônus adicional ao Município de Aperibé.**

7.5.1.5 - A vencedora compromete-se a dar total garantia dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas se os produtos entregues estiverem em desacordo com este Termo, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;

7.5.1.6 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto nas legislações específicas.

7.5.1.7 - O transporte e a entrega dos produtos objetos deste Termo são de responsabilidade DO CONTRATADO, incluindo ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal e frete;

7.5.1.8 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo: Embalagem original e intacta; Data de fabricação; Prazo de validade; Número do Lote; Nome do fabricante; Registro na ANVISA;

7.6 - O FMS poderá rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades explicitadas no presente Termo de Referência.

7.7 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do FMS. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

8.1 - A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 - Fornecer os produtos dentro das especificações, obedecendo rigorosamente os prazos de validade dos mesmos;

8.1.3 - Substituir, às suas expensas, o produto em desacordo com as determinações deste Termo de Referência;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

8.1.5 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da licitante;

8.1.6 - Os funcionários da empresa vencedora deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, conforme boas práticas de trabalho em geral, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega; caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o Contrato, a Contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente e imediatamente após a notificação.

8.1.7- Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público

8.1.8- Ser a única, integral e exclusiva responsável, em casos de reparação e/ou indenização, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMA-RJ ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não transferindo, no todo ou parte, essa responsabilidade a PMA-RJ.

8.1.9- Credenciar junto ao PMA-RJ funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

8.1.10- Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMA-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.11- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da PMA-RJ ou demais Órgãos de Fiscalização para a devida sustentação.

8.1.12- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMA-RJ ao objeto contratado em questão.

8.1.13- Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMA-RJ qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na contratação.

8.1.14- Trocar, prontamente, qualquer produto impróprio para consumo, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da PMA-RJ.

8.1.15 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da PMA-RJ.

8.1.16- Utilizar empregados habilitados e com capacidade técnica para a perfeita execução do contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ

9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



9.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, possíveis problemas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

9.5 - Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

9.6 – O FMAS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da PMA-RJ relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

9.8 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.9 – Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

10 - DA SUBCONTRAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Comprovação através de **DECLARAÇÃO** em modelo idêntico ao fornecido pelo Órgão Licitante, assinada por seu (s) representante (s) legal (is), comprovando que recebeu os documentos e, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações dos fornecimentos (**ANEXO VII**).

11.2 - Apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) em papel timbrado, onde a assinatura deverá estar devidamente identificada da expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma executou, ou está executando de forma satisfatória, fornecimento da mesma natureza ou compatíveis em características com o objeto da presente Licitação.,

11.3 - Comprovação atualizada da Autorização de Funcionamento da Empresa, emitida pela ANVISA, para venda dos objetos desta licitação;

11.4 – Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, que habilite a empresa nas atividades relacionada ao objeto desta licitação.

11.5 – Apresentar Certificado de Regularidade Técnica junto ao órgão regulador (CRBio, CRF, CRBM ou CRQ), dentro do prazo de validade

11.6 - Registro na Anvisa dos equipamentos e todos os produtos ofertados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

11-7- Declaração do fabricante ou detentor do registro na Anvisa dos reagentes e equipamentos qualificando como fornecedor dos produtos ofertados.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento deste fornecimento dar-se-á a vista após o recebimento definitivo.

12.2 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria de Finanças e Planejamento, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.3– Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos nos seguintes dados:

“Fundo Municipal de Saúde

Rua Antônio Jose Moreira S/N – Aperibé- RJ

CEP: 28.495-000

Inscrição Estadual: Isenta

CNPJ: 02.934.539/0001-43”

12.4– O pagamento será efetuado pela FMS APERIBÉ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

12.5– Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMA-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.6– O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa da PMA-RJ, em processo próprio.

12.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

12.8 – As Certidões do INSS e FGTS deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

12.9 – Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

12.10 – A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desde Edital pela Contratada, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados, garantida a sua ampla defesa e contraditório no respectivo processo, o Município de Aperibé/RJ, sem prejuízo das perdas



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, **as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

13.1.1 - **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular desde que não gere algum prejuízo;

15.1.2 – **Da multa por descumprimento do Contrato**: em caso de inexecução total do Contrato por parte do Contratado, fica desde já estipulada uma multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor global licitado, além de perdas e danos que por ventura tenha causado à Contratante;

13.1.3 - Em caso de inexecução parcial do Contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida pelo Contratado;

13.1.4 - **Suspensão temporária** de participação em Licitação e impedimento de contratar com o **Município de Aperibé/RJ**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo garantido o princípio do devido processo legal, ampla defesa e o crivo do contraditório;

13.1.5 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do fornecimento do objeto.

13.3 - As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

15.4 - As perdas e danos decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Aperibé/RJ no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

13.5 – As multas previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município de Aperibé/RJ rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

13.6 – As multas previstas no Edital e aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Aperibé/RJ à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Aperibé/RJ de rescindir o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos dos 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e da aplicação das demais cominações legais.



13.9 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, por ato unilateral do Contratante, os elencados no artigo 78, I ao XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando para a Contratada, no que couberem, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em Lei e Edital.

14 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 – A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a Secretária Municipal de Saúde, designado formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenador de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – A fiscalização deste termo será designada formalmente pela Secretária Municipal de Saúde, para, conjuntamente com o Gestor de Contrato, promover os acompanhamentos das execuções do fornecimento e seus controles, bem como a aceitação conjunta para Ordenação de Despesa.

14.5 – O Prefeito Municipal poderá substituir, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores, os gestores e fiscais de contrato.

14.6 – Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para os fins do item 14.4, incumbe:

I - Verificar se o fornecimento está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II – Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das execuções, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III – Emitir, em tempo hábil, os procedimentos iniciais para as alterações contratuais, de prorrogações, de rescisão, entre outras previstas na Lei de Licitações e Contratos, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

14.7 – Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a PMA-RJ ou modificação da contratação.

14.8 – As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada ao Ordenador de Despesa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, que caberá o encaminhamento ou não a área jurídica para sustentação de decisão.

14.9 – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

14.10 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMA-RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da PMA-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMA-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Paulo Sérgio Brandão Bairral Júnior
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 5200